Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
09/09/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/09/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 480 , DE 2025.

(Proponente: Comissão de Cultura)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Cultura, nos termos que rege o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Cultura – Secult, solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 113 de 2025, que Institui a Política Municipal de Transparência das Ações Culturais (TAC) do Município de Cascavel.

1. A Secretaria Municipal de Cultura tem a relação de eventos de terceiros apoiados direta ou indiretamente pelo órgão? Se sim, enviar relação com os eventos apoiados.

2. Qual a estimativa de orçamento anual para apoio a eventos de terceiros?

3. Qual a despesa anual empenhada com apoio a eventos de terceiros pela Secult?

4. A Secult possui efetivo suficiente para alimentar o Portal da Transparência com as informações que o Projeto de Lei nº 113 de 2025 deseja dar publicidade? Existe equipe técnica específica para consolidar e atualizar as informações exigidas a cada 90 dias?

5. Encaminhar relação dos editais de fomento e apoio vigentes publicados pela Secretaria de Cultura.

6. Existe protocolo ou controle interno para a cessão de materiais ou serviços para eventos de terceiro por parte da Secult? Quais os principais obstáculos para atender essas solicitações?

7. A respeito dos produtores e agentes culturais de eventos de menor porte, quais as dificuldades que podem ser enfrentadas? Quais medidas serão tomadas para garantir que agentes culturais de menor porte compreendam e consigam acessar essas informações, bem como prestar contas nos termos do projeto de lei?

É o que requer. Sala da Comissão de Cultura.
Cascavel, 8 de setembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PSD

João Diego
Vereador/Secretário/Republicanos

Bia Alcantara
Vereadora/Membro/PT

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

Os questionamentos se fazem necessários para compreender quais as limitações que a Secult possui para implantar as medidas visadas no Projeto de Lei nº 113 de 2025, bem como quais as implicações em relação a implantação do texto.

Ademais, há preocupação sobre a estrutura exigida em relação ao órgão, se possui pessoal apto e efetivo suficiente para implantar as medidas propostas.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA